



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Número 2.035

Macapá, 2a.-feira, 2 de junho de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0427 de 30 de maio de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO:

— que o servidor José Távora da Silva tem demonstrado, no desempenho das funções de Chefe da Oficina de Máquinas Pesadas da Secretaria de Obras Públicas, qualidades que merecem ser ressaltadas pela Administração amapaense;

— que o aludido servidor se destaca pela demonstração de iniciativa e tirocínio profissional e pela permanente colaboração prestada aos demais órgãos do Governo.

RESOLVE:

Art. 1.º — Elogiar o servidor José Távora da Silva, Chefe da Oficina de Máquinas Pesadas da Secretaria de Obras Públicas, pelo zelo, dedicação, organização e dinamismo com que dirige os serviços afetos ao seu setor de atividades, dando provas de elevada capacidade, liderança e exata compreensão do dever funcional, atributos que o credenciam ao reconhecimento do Governo e servem como exemplo ao funcionalismo amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de maio de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Fernando Luiz Ramos Dias
Governador Substituto

Junta Comercial do Território F. do Amapá JUCAP

RESOLUÇÃO Nº 03/75 — JUCAP

A Junta Comercial do Território Federal do Amapá — «JUCAP», por deliberação do Egrégio Plenário, em sessão realizada em 17 de abril de 1975, usando de suas atribuições legais, inciso I, do artigo II da Lei n.º 4.726 de 13 de Julho de 1963, com a necessidade de atualizar e consolidar, em um único documento as Resoluções no que trata o arquivamento ou registro com o fim de facilitar às partes interessadas e melhor conhecimento da orientação deste Órgão de Registro do Comércio, Resolve revogar as resoluções anteriores de números 04/73, 01/74 e 03/74.

Art. 1.º — Os pedidos relativos ao arquivamento ou registro dos atos de comércio na JUCAP, serão instruídos obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I — Firma Individual — Constituição

- 1 — Busca Prévia;
- 2 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;
- 3 — Formulário de Registro de Firma Individual;
- 4 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;
- 5 — Documentos de Identidade do titular;
- 6 — Declaração Individual assinado pelo próprio e com firma reconhecida;
- 7 — Certidão Cível do Cartório da Justiça da respectiva Comarca (titular);
- 8 — Certidão Criminal do Cartório da Justiça da respectiva Comarca ou Atestado de Antecedentes da Polícia Civil;

9 — Guia de Recolhimento de taxas.

II — Firma Individual — Anotação — Aumento de Capital

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Juntar uma via do Registro da Firma, para a devida anotação;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exer. fiscal);

5 — Certidão Negativa do Imposto de Renda (específica);

6 — Guia de Recolhimento de taxas.

III — Firma Individual — Mudança de Endereço — Abertura de Filial, Acréscimo, Redução ou Mudança de Objetivo

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Juntar uma via do Registro da Firma para a devida anotação;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

5 — Guia de Recolhimento de taxas.

IV — Firma Individual — Cancelamento

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Juntar uma via de Registro da Firma para o devido Cancelamento;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Quitação do INPS (exerc. fiscal);

5 — Certidão Negativa do Imposto de Renda do MF. (específica);

6 — Certidão Negativa do Erário Municipal;

7 — Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos (firma);

8 — Guia de Recolhimento de Taxas.

V — Contrato Social — Constituição

1 — Busca Prévia;

2 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

3 — Instrumento Contratual, assinado e rubricado pelos sócios;

4 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

5 — Documento de Identidade dos sócios;

6 — Declaração Individual assinado pelo próprio e com firma reconhecida;

7 — Certidão Cível do Cartório da Justiça da respectiva Comarca (sócios);

8 — Certidão Criminal do Cartório da Justiça da respectiva Comarca ou Atestado de Antecedentes da Polícia Civil (sócios);

9 — Guia de Recolhimento de taxas.

VI — Alteração Contratual — Aumento de Capital

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Instrumento de Alterações Contratual;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser formuladas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-seão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

5 — Certidão Negativa do Imposto de Renda do MF. (específica);

6 — Guia de Recolhimento de taxas.

VII — Alteração Contratual — Entrada e Saída de Sócios

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Instrumento de Alteração Contratual;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS-Exerc. fiscal (se houver mutação patrimonial);

5 — Guia de Recolhimento de taxas;

Observação: — No caso de admissão de sócios serão exigidos, ainda, os seguintes documentos:

1 — Documentos de Identidade dos sócios admitidos;

2 — Declaração Individual assinado pelo sócio com firma reconhecida;

3 — Certidão Cível do Cartório da Justiça da Respetiva Comarca;

4 — Certidão Criminal do Cartório da Justiça da respectiva Comarca.

VIII — Alteração Contratual — Mudança de Endereço

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Instrumento de Alteração Contratual;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

5 — Guia de Recolhimento de taxas.

IX — Alteração Contratual — Mudança de Denominação Social ou Razão Social

1 — Busca Prévia;

2 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

3 — Instrumento de Alteração Contratual;

4 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

5 — Certificado de regularidade de Situação de INPS (exerc. fiscal);

6 — Certidão Negativa do Erário Municipal;

7 — Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos (sociedade);

8 — Certidão Negativa do Imposto de Renda do MF. (específica);

9 — Guias de Recolhimento de taxas.

X — Alteração contratual — Acréscimo, Redução ou Mudança de Objetivo Comercial, Abertura ou Extinção de Filial Local

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Instrumento de Alteração Contratual;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

5 — Guias de recolhimento de taxas.

XI — Distrato Social

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Instrumento de Distrato;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Quitação do INPS;

5 — Certidão Negativa do Imposto de Renda do MF. (específica);

6 — Certidão Negativa do Erário Municipal;

7 — Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e documentos (sociedade);

8 — Guias de Recolhimento de taxas.

XII — Sociedade Anônima — Constituição

1 — Busca Prévia;

2 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

3 — Ata e Estatutos de criação da empresa, bem como o boletim de subscrição (em duas vias no mínimo);

4 — Comprovante do depósito bancário, relativo ao percentual do capital integralizado em dinheiro;

5 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

6 — Documento de Identidade;

7 — Declaração Individual, assinado pelo próprio e com firma reconhecida;

8 — Certidão Cível do Cartório da Justiça da Respetiva Comarca;

9 — Certidão Criminal do Cartório da Justiça da respectiva Comarca;

10 — Guia de Recolhimento de taxas.

Obs: 1 — Declarar no fecho da Ata que a mesma é cópia fiel transcrita do livro próprio;

2 — Os itens 5, 6, 7 e 8 aplica-se aos Diretores e Conselheiros fiscais;

XIII — Sociedade Anônima-Ata da Assembléia Geral Ordinária, com Aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Provas publicitárias do edital de convocação;

3 — Publicação do Relatório da Diretoria, Balanço do exercício, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

4 — Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada, em duas vias no mínimo constando no fecho da mesma ser cópia fiel transcrita do livro próprio;

5 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

6 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

7 — Certidão Negativa do Imposto de Renda (se houver alteração nos honorários da Diretoria ou do Conselho Fiscal);

8 — Guia de Recolhimento de taxas;

OBS: 1 — Em Assembléa realizadas com a totalidade dos acionistas, a comprovação da convocação de que trata o item 2, poderá ser feita através de fotocópia autenticada da folha do livro «Presença de Acionista» ou assinatura de todos os acionistas presentes, aposta no fecho da ata a ser arquivada.

2 — No caso da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal serão exigidos, ainda os seguintes documentos:

1 — Documento de Identidade;

2 — Declaração Individual assinado pelo próprio e com firma reconhecida;

3 — Certidão Cível do Cartório da Justiça da respectiva Comarca (eleitos);

4 — Certidão Criminal do Cartório da Justiça da respectiva Comarca ou Atestado de Antecedentes da Polícia Civil (eleitos).

XIV — Sociedade Anônima — Ata de Assembléa Geral Extraordinária com Alteração de Capital

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Provas publicitárias do edital de convocação;

3 — Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada, em duas vias no mínimo, constando no fecho da mesma ser cópia fiel transcrita do livro próprio;

4 — Boletim de Subscrição;

5 — Comprovante do depósito bancário, do capital subscrito;

6 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

7 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

8 — Certidão Negativa do Imposto de Renda do MF. (específica);

9 — Guia de Recolhimento de taxas.

OBS: Em Assembléa realizada com a totalidade dos acionistas, a convocação de que trata o item 2, poderá ser feita através de fotocópia autenticada da folha do livro «Presença de Acionista» ou assinatura de todos os acionistas presentes, aposta no fecho da Ata a ser arquivada.

XV — Sociedade Anônima-Ata de Assembléa Geral Extraordinária com redução, acréscimo ou mudança de objetivos comercial, criação e extinção de filial, extinção de cargos de diretores e mudança de endereço

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Provas publicitárias do edital de convocação;

3 — Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada, em duas vias no mínimo, constando no fecho da mesma ser cópia fiel transcrita do livro próprio;

4 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

5 — Guia de Recolhimento de taxas.

Observações: Em Assembléas realizadas com a totalidade dos acionistas, a comprovação de convocação de que trata o item 2, poderá ser feita através de fotocópia autenticada da folha do livro «Presença de Acionista» ou assinatura de todos os acionistas presentes, aposta no fecho da Ata a ser arquivada.

XVI — Sociedade Anônima — Sediada em Macapá — Ata da Reunião da Diretoria, com mudança de Endereço e criação de Filial

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Ata da Reunião da Diretoria realizada, em duas vias no mínimo, constando no fecho da mesma ser cópia fiel transcrita do livro próprio;

3 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

4 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

5 — Guia de Recolhimento de taxas.

Observações: Quando houver aumento de Capital, aplica-se no que couber os documentos exigidos nas Assembléas Gerais Extraordinárias.

XVII — Abertura de Filial em Macapá de Sociedades constituídas em outros Estados

1 — Busca Prévia;

2 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

3 — Instrumento que autorizou a abertura de filial, com destaque de capital;

4 — Certidão em breve relato de todos os atos da sociedade, arquivados na Junta da sede, inclusive citado o que autorizou a abertura de filial;

5 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

6 — Guia de Recolhimento de taxas.

Observação: Toda e qualquer modificação que houver nos atos das sociedades constituídas em outros estados e que tenham filial em Macapá, serão exigidos para arquivamento os seguintes documentos:

a) Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

b) O Instrumento de Alteração autenticada pela Junta do Estado onde esta registrada a Matriz;

c) Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

d) Guia de Recolhimento de taxas.

XVIII — Sociedade Anônima — Arquivamento de Folha do D.O.

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Diário Oficial que publicou a Ata e a Certidão expedida pela Junta;

3 — Guia de Recolhimento de taxas.

XIX — Sociedade Anônima — Liquidação

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais, constando do mesmo o número do arquivamento e data;

2 — Prova Publicitária do edital de convocação;

3 — Ata da Assembléa que resolveu a liquidação, em duas vias, no mínimo, com nomeação do liquidante constando no fecho da mesma ser cópia fiel transcrita do livro próprio;

4 — Documento de Identidade do Liquidante e dos Conselheiros Fiscais;

5 — Declaração Individual do liquidante e dos Conselheiros Fiscais;

6 — Certidão do Cartório do Liquidante e dos Conselheiros Fiscais;

7 — Certificado de Regularidade de Situação do INPS (exerc. fiscal);

8 — Guia de Recolhimento de taxas.

OBS: Em Assembléas realizadas com a totalidade dos acionistas, a comprovação de convocação de que trata o item 2, poderá ser feita através de fotocópia autenticada da folha do livro «Presença de Acionista» ou assinatura de todos os acionistas presentes, aposta no fecho da Ata a ser arquivada.

XX — Sociedade Anônima — Liquidada

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais, constando do mesmo o número de arquivamento e data;

2 — Provas publicitárias do edital de convocação;

3 — Relatório do liquidante com o parecer do Conselho Fiscal;

4 — Ata que liquida a Sociedade, em duas vias, no mínimo, constando no fecho da mesma ser cópia fiel transcrita do livro próprio;

5 — Ficha de Cadastro Nacional em duas vias;

6 — Certificado de Quitação do INPS;

7 — Certificado de Quitação do Erário Municipal;

8 — Certidão Negativa do Imposto de Renda do MF. (específica);

9 — Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos (sociedade);

10 — Guia de Recolhimento de taxas.

OBS: Em Assembléas realizadas com a totalidade dos acionistas, a comprovação de convocação de que trata o item 2 poderá ser feita através de fotocópia autenticada da folha do livro «Presença de Acionista» ou assinatura de todos os acionistas presentes, aposta no fecho da Ata a ser arquivada.

XXI — Cooperativa — Constituição

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Ata e Estatutos da criação da Cooperativa visado pelo órgão competente;

3 — Documento de Identidade da Diretoria e Conselho Fiscal;

4 — Declaração Individual assinada pelo próprio com firma reconhecida;

5 — Certidão Civil do Cartório da Justiça da respectiva Comarca;

6 — Certidão Criminal do Cartório da Justiça da respectiva Comarca ou Atestado de Antecedentes da Polícia Civil;

7 — Guia de recolhimento de taxas.

Obs: Os itens 4 e 5 aplica-se aos Diretores e Conselheiros Fiscais.

XXII — Cooperativa — Arquivamento de Atos

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais, constando o número do arquivamento;

2 — Ata da reunião da Diretoria realizada, com a autenticação do órgão competente;

3 — Guia de Recolhimento de taxas.

XXIII — Cooperativa — Em Liquidação

Aplica-se no que couber a liquidação de Sociedade Anônima.

XXIV — Carta de Gerente — Arquivamento

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Carta de Gerente;

3 — Documento de Identidade do gerente;

4 — Guia de Recolhimento de taxas.

XXV — Carta de Gerente — Cancelamento

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais, constando do mesmo o número e data do arquivamento da Carta Gerente;

2 — Guia de Recebimento de taxas.

XXVI — Procuração Arquivamento

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Procuração (devidamente formalizada);

3 — Guia de Recolhimento de taxas.

XVII — Procuração — Cancelamento

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais, constando o número e a data do arquivamento da Procuração;

2 — Guia de Recolhimento de taxas.

XVIII — Emancipação — Arquivamento (ao maior de 18 anos e menor de 21 anos).

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais;

2 — Instrumento de Escritura do Emancipado passado em Cartório;

3 — Guia de Recolhimento de taxas.

XXIX — Desistência de Documentos em Andamento na Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP

1 — Requerimento ao Presidente da Junta, atendidos os requisitos legais, citando o número de protocolo e data;

2 — Guia de Recolhimento de taxas.

OBS: O Requerimento deverá ser assinado pelo titular ou por todos os sócios, ou seus representantes legais.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá, 17 de abril de 1975.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral — JUCAP

Luiz Carlos Muricy
Presidente JUCAP

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação com o prazo de 60 dias

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Evandro Jorge dos Santos, brasileiro, casado, presumivelmente representante comercial, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 60 dias, para responder aos termos de uma Ação Ordinária de Desquite, que se processa neste Juízo, movida por Sonia Regina Barbosa dos Santos, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada

nesta cidade à Rua Iracema Carvão Nunes, nº 66, podendo contestá-la no prazo de 15 dias, sob pena de revelia que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá. Sonia Regina Barbosa dos Santos, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Iracema Carvão Nunes, nº 66, por seu procurador judicial, vem à presença de V. Exa. propor contra seu esposo Evandro Jorge dos Santos, brasileiro, casado, presumivelmente representante comercial, residente em lugar incerto e não sabido, a presente Ação Ordinária de Desquite, pelas razões que passa a expor: 1 — Em 31 de janeiro do ano de 1973 convolveu núpcias com o referido senhor, permanecendo a união conjugal até 11 de julho do mesmo ano, ocasião em que a suplicante, não mais suportando as ofensas recebidas, retirou-se de sua moradia para a de sua avó, Sra. Lourdes Gomes, em Belém, Estado do Pará, cidade em que então o casal residia, viajando no dia imediato na companhia de seu genitor, para esta Capital onde reside atualmente; 2 — A Suplicante, ao contrair matrimônio, exercia função de Secretária na Clínica Santa Lúcia, em Belém, Estado do Pará. Sendo, após o casamento, constantemente maltratada por seu marido, que via em cada médico ou colega de trabalho um possível amante da requerente. Tentando salvar seu casamento renunciou ao emprego, entretanto sem conseguir seu intento, pois o ciúme do qual era possuído o Suplicado, via em cada pessoa do relacionamento do casal um fantasma ameaçador à sua felicidade conjugal; 3 — Porém, MM. Juizador, não cessaram as ofensas recebidas pela Suplicante pois, o Suplicado, transmitiu-lhes várias espécies de doenças venéreas, comprovadas com os exames de laboratórios realizados antes e após o matrimônio, inclusive do Sr. Evandro Jorge dos Santos, ferindo-a assim em sua dignidade de mulher honesta, sendo uma grave injúria ao seu comportamento. Amparada pelo que dispõe o inciso III do art. 317 do Código Civil Brasileiro, a suplicante requer a V. Exa. que se digne conceder-lhe o Desquite para que se dissolva a Sociedade Conjugal, uma vez que já há a separação de corpos. Requer ainda, que se faça a citação do réu por Edital, conforme disposto no art. 231, II do Código de Processo Civil, a fim de que venha defender seus interesses, sob as penas da lei, e seja julgada procedente a ação até final sentença que decreto o Desquite. Dando à causa o valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), para efeitos fiscais e protestando por todos os gêneros de provas em direito admitidas. Pede Deferimento. Macapá, 28 de abril de 1975. a) pp. Marília Costa Lima Cavalcanti-OAB-Pa. M-98. Testemunhas — 1 — Rosa Maria Nepomuceno Santos, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade. 2 — Maria Alice dos Santos Quaresma, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade. Despacho: — «R. e A. Cite-se o réu por edital, com o prazo de sessenta (60) dias, para comparecer a audiência de conciliação, que designo para o dia 10 de junho, às 9,30 horas. Macapá, 02-05-1975. a.) José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito». O que cumpra no forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito